



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 997/20006

*“Acrescenta inciso ao artigo 2º da
Lei nº. 504/1995 e dá outras
providências”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS
GERAIS APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº. 504/1995 passa a vigorar acrescido
do seguinte inciso VII:

*“Art. 2º.
(...)
VII – suprimimento de necessidade funcional até a realização de concurso
público.”*

Art.2º. O art. 4º da Lei Municipal nº. 504/1995 passa a vigorar acrescido
do seguinte inciso:

*“Art. 4º.
(...)
III – no caso do inciso VII do art.2º:
a- 6 (seis) meses, no caso de vacância de cargo;
b- 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, no caso de criação de
cargos.”*

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2006.

Antônio Noel de Souza
Ver. Antônio Noel de Souza
Presidente

José Ovídio Ferreira
Ver. José Ovídio Ferreira
Secretário